



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1635/2023/ASPAR/MS

Brasília, 16 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1817/2023

Assunto: Informações relativas ao cumprimento pelos municípios de Roraima do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como, o tipo de vínculo de contratação.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 291/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 1817/2023**, de autoria do Deputado Federal Albuquerque - REPUBLIC/RR, por meio do qual são requisitadas informações *relativas ao cumprimento pelos municípios de Roraima do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como, o tipo de vínculo de contratação*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (0034830336), da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (0036647478) e da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (0036623966).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/coolArquivo?arq=2346704>

Ofício 1635 (0036623966)

SEI 23000.098665/2023-71

2346704

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 17/10/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036696268** e o código CRC **1CD2EF27**.

Referência: Processo nº 25000.098665/2023-71

SEI nº 0036696268

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/voidArquivo?arq=2346704>

Chave 1035 (0000000268)

SEI 25000.098665/2023-71

2346704

2



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

DESPACHO

SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 19 de julho de 2023.

À Assessoria Parlamentar

Assunto: Requerimento de Informação nº 1817, de 2023.

Em atenção ao Despacho ASPAR/MS (0034676025), o qual faz referência ao Requerimento de Informação nº 1817, de 2023, solicitado pelo Deputado Federal Albuquerque, restituam-se os autos com as informações requeridas, nos termos registrados na Nota Informativa nº 2/2023-DEGERTS/SGTES/MS (0034830336).

LAISE REZENDE ANDRADE

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Laíse Rezende de Andrade, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde substituto(a)**, em 19/07/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034858448** e o código CRC **1F2FFC66**.

Referência: Processo nº 25000.098665/2023-71

SEI nº 0034858448



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2346704>

Despacho SGTES/MS/0034830336 / pg. 3

2346704



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2023-DEGERTS/SGTES/MS

SEI nº 25000.098665/2023-71

Destinatário: **ASPAR/MS**

Referência: Requerimento de Informação nº 1817/2023 – Câmara dos Deputados

Interessado: Deputado Albuquerque – Republicanos/RR

1. ASSUNTO:

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1817/2023 (0034675963), de autoria do Senhor Deputado Federal Albuquerque - REPUBLICANOS/RR, o qual solicita, com fundamento no (0034675963), de autoria do Senhor Deputado Federal Albuquerque - REPUBLICANOS/RR, as seguintes informações:

- 1) Quantidade de ACS e ACES contratados por município do Estado de Roraima e seu tipo de vínculo de contratação (CLT, temporários, e outros);
- 2) Classificação dos municípios por cumprimento do piso nacional;
- 3) Motivos de não cumprimento do piso nacional por municípios.

2. ANÁLISE:

2.1. Em resposta ao Pedido de Acesso à Informação, encaminhado à Ilustre Ministra de Estado da Saúde, Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, relativas ao cumprimento pelos municípios de Roraima do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como, tipo de vínculo de contratação, o Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/SGTES/MS), vem, inicialmente, por meio deste, informar que o Anexo I, do DECRETO Nº 11.358, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, atribuiu a competência de formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde. Sendo prerrogativa legalmente conferida a este Departamento as matérias que tratem da regulação profissional na área da saúde.

2.2. Sendo assim, com o intuito de contribuir com a resposta buscada pelo Sr. Deputado Federal, este Departamento copia abaixo os dados referentes ao questionado no item 1, relativo às quantidades de ACS e ACES contratados por município do Estado de Roraima e seu tipo de vínculo de contratação, os quais são dados públicos, acessados em Junho de 2023, que podem ser encontrados no sítio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES - <https://cnes.datasus.gov.br/>).

Visão geral

PROFISSAO

N de profissionais

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

2872



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/> / cod.ArquivoTeore 2346704

Nota Informativa 2 (0034675963) SEI 25000.098665/2023-71 / pg. 4

2346704

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	510
ACE por tipo de vinculo	
VINCULO	N de profissionais
ESTATUTARIO	413
EMPREGO PUBLICO	71
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	18
CARGO COMISSIONADO	5
CELETISTA	2
CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	1
SERVIDOR PUBLICO	1
ACS por tipo de vinculo	
VINCULO	N de profissionais
ESTATUTARIO	2016
EMPREGO PUBLICO	781
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	72
CELETISTA	7
CARGO COMISSIONADO	2
BOLSA	1
CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	1
CONTRATO VERBAL/INFORMAL	1
EMPREGADO PUBLICO CELETISTA	1
SEM TIPO	1

PROFISSAO	MUNICIPIO	N de profissionais
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PORTO VELHO	485
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JI-PARANA	186
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PORTO VELHO	176
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VILHENA	131
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ARIQUEMES	118
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GUAJARA-MIRIM	118
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ROLIM DE MOURA	106
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CACOAL	93
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JARU	85
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	OURO PRETO DO OESTE	84
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ALTA FLORESTA D'OESTE	71
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PIMENTA BUENO	68
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MACHADINHO D'OESTE	65
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	BURITIS	56
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAO MIGUEL DO GUapore	53
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CANDEIAS DO JAMARI	50
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MONTE NEGRO	49
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ALVORADA D'OESTE	48
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	THEOBROMA	48
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESPIGAO D'OESTE	44
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	44
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NOVA MAMORE	42
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SERINGUEIRAS	42
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CEREJEIRAS	41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTeore/2346704>

2346704

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PRESIDENTE MEDICI	40
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	39
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ALTO PARAISO	39
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	COLORADO DO OESTE	39
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CAMPO NOVO DE RONDONIA	38
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CUJUBIM	35
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	COSTA MARQUES	34
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MIRANTE DA SERRA	34
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	32
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	30
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VALE DO PARAISO	28
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CHUPINGUAIA	27
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VALE DO ANARI	27
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	26
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	URUPA	26
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CACOAL	24
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ITAPUA DO OESTE	24
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MINISTRO ANDREAZZA	24
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CORUMBIARA	22
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GUAJARA-MIRIM	22
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JI-PARANA	22
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAO FELIPE D'OESTE	21
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CABIXI	20
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	20
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JARU	20
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CACAULANDIA	19
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CANDEIAS DO JAMARI	19
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NOVA UNIAO	19
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PARECIS	18
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PIMENTA BUENO	18
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BURITIS	17
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RIO CRESPO	16
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TEIXEIROPOLIS	15
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAMPO NOVO DE RONDONIA	14
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PRIMAVERA DE RONDONIA	14
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESPIGAO D'OESTE	12
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALVORADA D'OESTE	11
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CASTANHEIRAS	11
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALE DO ANARI	11
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NOVA MAMORE	10
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PIMENTEIRAS DO OESTE	9
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITAPUA DO OESTE	8
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO PRETO DO OESTE	8
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MONTE NEGRO	7
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	7
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALTA FLORESTA D'OESTE	6
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	6
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MACHADINHO D'OESTE	6
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RIO CRESPO	6
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THEOBROMA	6
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALTO PARAISO	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CEREJEIRAS	5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/3codArquivoTeoro2346704

2346704

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CORUMBIARA	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VILHENA	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CACAULANDIA	4
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MIRANTE DA SERRA	4
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PARECIS	4
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SANTA LUZIA D'OESTE	4
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SAO FRANCISCO DO GUapore	4
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SAO MIGUEL DO GUapore	4
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COLORADO DO OESTE	3
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MINISTRO ANDREAZZA	3
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROLIM DE MOURA	3
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CABIXI	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CHUPINGUAIA	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COSTA MARQUES	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CUJUBIM	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SAO FELIPE D'OESTE	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SERINGUEIRAS	2
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ARIQUEMES	1
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CASTANHEIRAS	1
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NOVA UNIAO	1
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PRIMAVERA DE RONDONIA	1
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TEIXEIROPOLIS	1
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	URUPA	1

2.3. Não obstante, no que diz respeito aos itens 2 e 3 questionados, sugere-se que sejam os autos encaminhados à Secretaria de Atenção Primária á Saúde (SAPS) e à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) para manifestação, no que lhes couber, no âmbito de suas competências.

2.4. Posto isto, limitados ao exposto e no âmbito de nossas competências, em resposta, era o que cabia aduzir, pelo que, **restituam-se** os presentes autos ao **GAB/SGTES/MS**, para **posterior encaminhamento à ASPAR/MS**, como solicitado, para as considerações e providências que entender cabíveis.

3. CONCLUSÃO

3.1. Desse modo, entende-se pelo encaminhamento à **Secretaria de Atenção Primária á Saúde (SAPS)** e à **Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA)**, para análise do referido Requerimento de Informações, a fim de melhor contribuir para a resposta ao Sr. Deputado Federal.

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde
DEGERTS/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Diretor(a) do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde**, em 18/07/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTeore/2346704>

Nota Informativa 2 (005483058) SEI29000.098665/2023-71 / pg. 7



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034830336** e o código CRC **5CDBA921**.

Brasília, 18 de julho de 2023.

Referência: Processo nº 25000.098665/2023-71

SEI nº 0034830336

Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde - DEGERTS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/3codArquivoTeore/2346704>

Nota Informativa 2 (0034830336) SEI 25000.098665/2023-71 / pg. 8

2346704



Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção Primária à Saúde

Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária

DESPACHO

SAPS/CGOEX/SAPS/MS

Brasília, 11 de outubro de 2023.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1817/2023. Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Informações. Prazo exíguo.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 1817/2023 (Id. 0034675963), de autoria do Senhor Deputado Federal Albuquerque - Republicanos/RR, direcionado à Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, mediante o qual requisita informações acerca do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Em síntese, o Sr. Deputado Federal encaminhou o requerimento de informações em epígrafe, com a finalidade de requisitar informações relativas ao cumprimento do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e o tipo de vínculo de contratação pelos municípios de Roraima, para tanto, formulou os seguintes questionamentos:

- "1) Quantidade de ACS e ACES contratados por município do Estado de Roraima e seu tipo de vínculo de contratação (CLT, temporários, e outros);
- 2) Classificação dos municípios por cumprimento do piso nacional;
- 3) Motivos de não cumprimento do piso nacional por municípios."

Aportados os autos nesta Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por intermédio do Despacho ASPAR/MS (Id. 0036538971), a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR solicitou que esta Secretaria preste informações referentes à matéria em destaque.

Nesse sentido, foi realizada a remessa dos autos ao Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária, área técnica finalística desta Secretaria, que por sua vez fez juntar ao expediente a Nota Técnica nº 292/2023-DESCO/SEGAD/DESCO/SAPS/MS (Id. 0036618844), bem como foram correlacionados os seguintes documentos: Demonstrativo ACS credenciados nos Municípios do Estado de Roraima (Id. 0036619232), Nota Técnica nº 546/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS (Id. 0036652057) e a Nota Técnica nº 639/2022-CGFAP/DESF/SAPS/MS (Id. 0036652114), na oportunidade, apresentou esclarecimentos nos limites de suas competências e atribuições. Vejamos:

"Em atenção à solicitação do **Item 1)**, inicialmente, este Departamento de Saúde da Família e Comunidade - Descos/Saps/MS informa os repasses dos recursos públicos pela União (Fundo Nacional de Saúde - FNS) aos Fundos de Saúde dos municípios do Estado de Roraima /AM, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, que possuem vínculos direto com as gestões municipais conforme planilha (0036619232), referentes ao ano de 2023, que se encontram disponíveis em: <https://egestorab.saude.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/CodArquivoTeor=2346704>

Despacho CGOEX/SAPS/MS/003664770 SET/25000.098665/2023-71 / pg. 9

2346704

e <https://portalfns.saude.gov.br/consultas>.

Concernente aos **itens 2 e 3**), todos os ACS dos Municípios de Bonfim, Alto Alegre, Caatã, Caraobé, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São Jose, Baliza e São Luiz, possuem vínculo **com o órgão ou a entidade da administração direta, autárquica ou fundacional** dos municípios. Os demais (Amajari, Boa Vista, Caracaraí, Iracema, Mucajaí e Uiramutã), possuem **alguns ACS com vínculos indiretos**, recebendo, atualmente, a quantia de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), valor previsto na Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, calculado na forma do piso salarial ordinariamente fixado pela Lei nº 13.708, de 2018, que ao alterar a Lei nº 11.350, de 2006, estabeleceu referido valor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Neste sentido, é oportuno esclarecer que o valor difere do valor transferido por **ACS com vínculo direto**, que é no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), em observância ao piso salarial instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e regulamentado no ano de 2023 pela Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023.

Ainda, no que tange ao teto municipal de ACS com **vínculo indireto** cumpre esclarecer que o art. 42 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, com redação de origem no art. 8º da Portaria GM/MS nº 1.024, de 21 de julho de 2015, fixou o limite do maior valor mensal transferido para cada ente federado no primeiro semestre de 2015 do montante de recursos transferido a título de incentivo de custeio no âmbito da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, que abarca o custeio do Incentivo de Ações Estratégicas do Programa Previne Brasil referente aos ACS com vínculo indireto, nos seguintes termos:

Art. 42. Fica fixado no limite do maior valor mensal repassado para cada ente federado no primeiro semestre de 2015 o montante de recursos transferido a título de incentivo de custeio no âmbito da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. (Origem: PRT MS/GM 1024/2015, Art. 8º).

Parágrafo único. A cada competência financeira, os valores do incentivo de custeio no âmbito da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde serão atualizados, a partir do cadastro no SCNES, subtraindo-se o montante correspondente ao número de agentes cadastrados na mesma competência para efeito de pagamento da AFC e do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS de que trata esta Seção.". (Origem: PRT MS/GM 1024/2015, Art. 8º, Parágrafo Único).

Nesse sentido, foi publicada a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21 de julho de 2015, que fixou no seu art. 8º, como regra de transição, um limite para o cálculo do incentivo do ACS com **vínculo indireto**.

Vale ressaltar que o Ministério da Saúde, visando não causar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantém o custeio do incentivo para ações estratégicas do ACS com vínculo indireto com a redução do quantitativo de teto dos municípios desde 2016, como estratégia de indução para a adequação dos vínculos dos profissionais para direto por parte dos municípios.

Ao final, a título de subsídio à resposta ao senhor deputado federal, anexa a Nota Técnica Nº 639/2022-CGFAP/DESF/SAPS/MS (0036624982), que especifica o piso salarial do ACS, considerando a Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022 e a Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022 e a Nota Técnica Nº 546/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS (0036624952), especifica a legislação regulamentadora do exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, tipo de vínculo com os órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional para fins de transferência dos incentivos financeiros pela União e as regras sobre o cadastro destes profissionais em estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, no que tange aos fatos mencionados, quanto à competência desta Secretaria de Atenção Primária à Saúde, e com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2346704>

Despacho OSCCE/SMS/0036624978 - SEI:25000.098665/2023-71 / pg. 10

2346704

fundamento nas normativas acima mencionadas, este Departamento de Saúde da Família e Comunidade - Desco/Saps/MS, esclarece a fundamentação que definem as regras, para fins da transferência dos Incentivos financeiros de custeio para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS."

Diante do exposto, retornem-se os autos à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR** para ciência e adoção de providências.

Atenciosamente,

NÉSIO FERNANDES
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 11/10/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036647478** e o código CRC **E6F0276F**.

Referência: Processo nº 25000.098665/2023-71

SEI nº 0036647478



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2346704>

Despacho OSCCE/MS/0036647478

SEI 25000.098665/2023-71 / pg. 11

2346704



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 10 de outubro de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: **Análise do Requerimento de Informação nº 1817/2023.**

NUP Nº 25000.098665/2023-71.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0036538971), da Assessoria Parlamentar junto ao Gabinete do Ministro da Saúde (ASPAR/GM/MS), que encaminha a esta Secretaria para análise e emissão de nota técnica, o **Requerimento de Informação nº 1817/2023** (0034675963), de autoria do Deputado Federal Albuquerque (REPUBLICANOS/RR), que solicita informações relativas ao cumprimento pelos municípios de Roraima do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como o tipo de vínculo de contratação. A saber:

- 2- Classificação dos municípios por cumprimento do piso nacional.
- 3 - Motivos de não cumprimento do piso nacional por municípios.

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente (DAEVS/SVSA), conforme **Despacho COEX/SVSA** (0036589043), de modo que aquela área técnica informou o seguinte:

- 2- Classificação dos municípios por cumprimento do piso nacional:

A classificação dos município quanto ao cumprimento do piso nacional para Agentes de Combate às Endemias consta no Relatório (0036596635) detalhando os quantitativos de ACE regulares, parâmetro e elegíveis do Estado de Roraima.

O Decreto nº 8.474/2015 regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º -C e no § 1º do art. 9º -D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Em seu artigo 4º, parágrafo único os gestores municipais do SUS são responsáveis pelo cadastro no SCNES dos seus respectivos ACE destacando-se que no artigo 420 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 constam os requisitos, que devem ser observados pelas secretarias de saúde, para recebimento da AFC e do IF, a saber:

- o quantitativo de ACE efetivamente registrados no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) no código CBO 5151-40;
- ter vínculo direto com o órgão ou a entidade da administração direta,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codigoAvisoTeor=2346704

Despacho COEX/SVSA 0036589043 SET 25000.098665/2023-71 / pg. 12

2346704

autárquica ou fundacional;

- trabalhar sob o regime de 40 horas semanais; e
- realizar atividades inerentes às suas atribuições.

No processo mensal de monitoramento do cadastro dos ACE no SCNES, quando o ACE cumprir todos os requisitos citados acima, esses serão considerados “regulares” para o recebimento da AFC. Após esta análise o número de agentes regulares recebe um novo filtro, qual seja, o do parâmetro definido por meio do art. 423, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Anexo da Portaria GM/MS nº 535, de 30 de março de 2016), que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias ACE passível de contratação com o auxílio da AFC, definindo-se então o número de ACE “elegíveis” ao repasse do recurso federal e cabendo ao gestor local realizar o pagamento do piso salarial dos ACE. Neste contexto, o repasse fundo a fundo realizado pela esfera federal às esferas municipais impede uma classificação os municípios quanto ao cumprimento do piso salarial, uma vez que esta atribuição recai para a gestão municipal.

3 - Motivos de não cumprimento do piso nacional por municípios:

O Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente (DAEVS/SVSA) informa que cumpre, estritamente, o disposto pela normativa vigente para o repasse do recurso federal referente aos Agentes de Combate às Endemias. Importante salientar, ainda, que o Departamento é responsável pelo repasse mensal aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio da vigilância em saúde, pelo Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), Auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União e Incentivo Financeiro (IF) para Agentes de Combate às Endemias (ACE).

3. Nesse sentido, tendo em vista que as informações acima trazem elementos capazes de responder ao quanto solicitado pelo Deputado Federal, esta Coordenação restitui a presente demanda a essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 11/10/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036623966** e o código CRC **A7BF49A1**.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.808/2023	Deputado Gilson Marques
Requerimento de Informação nº 1.809/2023	Deputada Sâmia Bomfim
Requerimento de Informação nº 1.814/2023	Deputado Rodrigo Valadares
Requerimento de Informação nº 1.817/2023	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 1.818/2023	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.822/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.861/2023	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 1.871/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.872/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.873/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.875/2023	Deputado Ruy Carneiro
Requerimento de Informação nº 1.876/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.881/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.886/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.898/2023	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 1.954/2023	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 1.959/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.963/2023	Deputado Fred Costa
Requerimento de Informação nº 1.966/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.976/2023	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.990/2023	Deputado Gilberto Abramo
Requerimento de Informação nº 1.991/2023	Deputado Pezenti

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-GZKT-IICS-NGKP-YUKQ

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/maujoTeor=2346704>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291 (0050145078)

SET/25000.098665/2023-71 / pg. 14

2346704



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291

Brasília, 11 de setembro de 2023.

Requerimento de Informação nº 1.995/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.996/2023	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.001/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.033/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.034/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.035/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.036/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.037/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.038/2023	Deputado Ruy Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.048/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.052/2023	Deputado Alberto Fraga
Requerimento de Informação nº 2.053/2023	Deputado Helio Lopes

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-GZKT-IICS-NGKP-YUKQ

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTeor=2346704> Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291 (0656145078) SET/25000.098665/2023-71 / pg. 15

2346704

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº (Do Senhor Albuquerque)

de, 2023.

Solicita informações a
Excelentíssima Ministra de Estado da
Saúde, Senhora Nísia Verônica
Trindade Lima, relativas ao
cumprimento pelos municípios de
Roraima do Piso Nacional dos Agentes
Comunitários de Saúde e Agentes de
Combate a Endemias, bem como, o tipo
de vínculo de contratação.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado pedido de informações, a Excelentíssima Ministra de Estado da Saúde, Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, relativas ao cumprimento pelos municípios de Roraima do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como, tipo de vínculo de contratação.

Solicitamos especialmente, as seguintes informações:

- Quantidade de ACS e ACES contratados por município do Estado de Roraima e seu tipo de vínculo de contratação (CLT, temporários, e outros).
 - Classificação dos municípios por cumprimento do piso nacional.
 - Motivos de não cumprimento do piso nacional por municípios.

JUSTIFICATIVA

A Conquista do Piso Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate a Endemias foi um reconhecimento do papel



Autenticidade eletrônica ante o Poder Judiciário, com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://ipfaleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6D233353130000>.

SEI 25000.098665/2023-71 / pg. 16

importantíssimo que estes profissionais desempenham no combate e na prevenção de doenças em nosso país.

Em todo Brasil, são 265 mil agentes comunitários, que atuam no campo da Saúde da Família, na prevenção de doenças e na promoção da saúde em ações domiciliares, comunitárias, individuais e coletivas. Além deles, outros 61 mil profissionais de combate às endemias atuam na vigilância epidemiológica e ambiental, na prevenção e controle de doenças e na promoção da saúde.

Diante dessas questões, requeremos ao Ministério respostas acerca das questões apresentadas em consulta as autoridades competentes da área.

Sala das Sessões, de 2023.

ALBUQUERQUE
Deputado Federal REPUBLICANOS – RR



Autenticidade eletronicamente (após a assinatura com original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233353130000>

Requerimento de Informação 1817/2023 (0054675965) SET 25000.098665/2023-71 / pg. 17



2344704

* C D 2 3 3 3 5 3 1 3 0 0 0 0 *